



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000**

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

### **LEI Nº 1.500/2011**

**Súmula:** Revoga a Lei Municipal nº 1.012/2003 e a Lei Municipal nº 1.014/2003 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20 de agosto de 2011, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º Ficam revogadas através da presente Lei o contido nas Leis nº 1.012/2003 e nº 1.014/2003.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e dois dias do mês de agosto, do ano de dois mil e onze. (22.08.2011).

Adilson Jose Silva Lino  
Prefeito Municipal